

para as, e as demais exigidas pelo dito art.º 77 na 2.ª parte; ficando
do no entanto suspensa toda e qualquer distribuição de
lotes urbanos até o termo Imperial receber definitivamente
o respeito. Cumpre portanto que esta Câmara assim intelli-
genciada, preste com a possível brevidade as informações a res-
peito de tais termos, enviando logo as plantas das Paróquias
do seu Município.

Des. Guard. n.º 101

João Luiz Vieira Câmara, Sec. da

Des. Presidente e Secretário da Câmara
Municipal da Bahia.